Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
Departamento de Apoio à Gestão Urbanística
Divisão de Fiscalização

EDITAL N.º 1337/DMU/DAGU/DF/2026

INTIMAÇÃO - Reposição da Legalidade Urbanística

Trabalhos de Correção (Art. 105.º RJUE)

Através do presente Edital, torna-se público nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei 75/2013 de 12 de setembro) que:

1 - Nos termos do n.º 1 do art. 105.º e alínea c) do n.º 2 do art. 102.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), por despacho proferido pelo Sr. Diretor Municipal de Urbanismo, Arquiteto Paulo Diogo (ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 304/P/2025, de 23 de dezembro, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1662, de 26 de dezembro de 2025), exarado sobre a Informação n.º 13791/INF/DMURB_DepAGU_DivF/GESTURBE/2026 no Proc. n.º 31/POL/2026, foi determinado intimar-se o proprietário do edifício sito na Rua Tomás da Anunciação, 41B em Lisboa, para realização de trabalhos de correção ou alteração da obra no indicado imóvel, tendo sido concedido o prazo de trinta dias para a sua conclusão, contados a partir da respetiva notificação.

2- A decisão constante do presente Edital, teve por base a realização de obras ilegais, com base nos seguintes fundamentos :

(i) Em desconformidade com os respetivos atos administrativos de controlo prévio, nos termos do art. 102.º n.º 1 alínea b) do RJUE.

3- A ordem realização de trabalhos de correção ou alteração constante do presente Edital foi antecedida da audiência prévia dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015 de 07/01.

4- Foi ainda notificado o proprietário de que:

(i) o incumprimento da decisão integrará a prática de um crime de desobediência prevista e punida pelas disposições conjugadas do art. 348.º do Código Penal e 100.º, n.º 1 do RJUE.
(ii) A ordem de realização de trabalhos de correção ou alteração, suspende o prazo que estiver fixado no respetivo alvará de licença ou estabelecido na comunicação prévia pelo período total indicado em 1. do presente anúncio.
(iii) O referido prazo interrompe-se com a apresentação do pedido de alteração à licença ou comunicação prévia, nos termos respetivamente do art. 27.º e 35.º do RJUE.
(iv) O despacho original contendo a decisão administrativa com a proposta de intimação para reposição da legalidade, com a respetiva fundamentação de facto e de direito, consta do respetivo processo, que poderá ser consultado, ao abrigo do artigo 83.º, do CPA, na Divisão de Fiscalização/Departamento de Apoio à Gestão Urbanística/DMU/CML, entre as 9:30h e as 12:30h, mediante prévia marcação.

Informa-se ainda que a decisão constante do presente Edital, destinada a ter eficácia externa, é simultaneamente publicada em Anúncio no sítio da Internet e boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática, nos termos do n.º 2 do art. 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Lisboa, 22 de Outubro de 2022

O(A) Chefe de Divisão

Assinado por: **RUI MANUEL DA ENCARNAÇÃO MARTINS**
Data: 2026.10.25 12:14:36+00'00'

(Rui Martins (DMU/DAGU/DF))